



# Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

*Serviço Municipal de Água e Esgoto*

## **ATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2007**

**“Acrescenta o parágrafo primeiro e segundo ao artigo 10 do Ato Administrativo nº 014/2006”**

**RICARDO ONGARO**, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, no uso das Atribuições que são conferidas pelos Estatutos Sociais e;

**Considerando** a ausência de prazo para instalação da Caixa de Proteção para Hidrômetros nos casos de violação e/ou fraude mencionados no artigo 8º do Ato Administrativo em epígrafe;

### **Resolve:**

**Artigo 1º** - Fica acrescido o PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO ao artigo 10 do Ato Administrativo nº 014/2006, com a seguinte redação:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos de violação e/ou fraude citados no artigo 8º, as Caixas de Proteção para Hidrômetros deverão ser instaladas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação da CODEN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de descumprimento do prazo estipulado no parágrafo anterior e “caput” deste artigo 10, será realizado a suspensão de fornecimento de água do imóvel, conforme disposto no artigo 40, inciso III, IV e Parágrafo 2º da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**Artigo 2.º** - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº 024/2007.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Nova Odessa, 11 dezembro de 2007.

  
**Ricardo Ongaro**  
**Diretor Presidente**